



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



LEI Nº. 1317 DE 18 DE JUNHO DE 2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA
LEI Nº. 733 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADORES DIVERSOS

O Prefeito Municipal de SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO ROBERTO FERLIN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº. 733 de 08 de Outubro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Todos os veículos pertencentes aos Poderes Executivo e Legislativo são obrigados a conter logotipo de identificação.

§ 1º - O logotipo referido no “caput” do artigo deverá conter:

I – Secretaria ou Órgão ao qual pertence o veículo;

II – A inscrição “uso exclusivo em serviço”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT, 18 DE JUNHO 2010.


JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal